



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Campinas - FORO ESPECIALIZADO DA 4^a E DA 10^a RAJS
 1^a VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS
 RELACIONADOS A ARBITRAGEM
 Avenida Francisco Xavier Arruda Camargo, nº 300, Bloco A, Sala 236, Jardim
 Santana - CEP 13088-653, Fone: (19) 2101-3328, Campinas-SP - E-mail:
 4e10raj1vemp@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo Digital nº: **1001819-89.2023.8.26.0699**
 Classe - Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
 Requerente: **NOVA ERA INDÚSTRIA COMÉRCIO TRANSPORTE EXPORTAÇÃO
E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal << **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**
 Informação indisponível >>:

Tramitação prioritária

Juiz(a) de Direito: Dr(a). JOSE GUILHERME DI RIENZO MARREY

Faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito titular da 1^a Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados a Arbitragem da 4^a e 10^a Regiões Administrativas Judiciárias. Eu, (DSASF), Assistente Judiciário, digitei e subscrevi.

Vistos,

Fls. 4856/4864. Ciente de manifestação da Administradora Judicial.

Diante do parecer do Ministério Público à fl. 4882, intime-se a recuperanda para que, **de forma derradeira, no prazo de 5 (cinco) dias corridos**, comprove o cumprimento das pendências elencadas pela AJ, **sob pena de convolação em falência**.

Com a manifestação, intime-se a Auxiliar do Juízo para parecer final e, após, dê-se vista à Promotoria de Justiça de Salto de Pirapora/SP.

Fl. 4867. Ciente.

Fls. 4868/4872 e 4876/4877. Cadastrem-se como terceiros interessados. Ciência à AJ.

Intime-se.

Este documento considera como data de assinatura e liberação aquela registrada no sistema eletrônico oficial - SAJ, vinculada ao presente arquivo digital, prevalecendo como marco temporal oficial.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**